



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES**

**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC 18.557.546/0001-03**

Lei Municipal nº 551 de 06 de julho de 2000.

"Aprova a assinatura de convênio entre o Município de Coronel Xavier Chaves e o Município de Santa Cruz de Minas e dá outras providências".

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio de Cooperação Mútua firmado entre o Município de Coronel Xavier Chaves e o Município de Santa Cruz de Minas, objetivando a utilização do Centro de Educação Ambiental - Usina de Reciclagem de Lixo.

Parágrafo Único - A minuta do Convênio mencionado neste artigo passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º - As receitas auferidas pelo Município de Coronel Xavier Chaves, na utilização do Centro de Educação Ambiental - Usina de Reciclagem de Lixo, serão aplicadas na manutenção e conservação do Centro, bem como, na aplicação em projetos ambientais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade 2.03 - Serviço Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Subprograma 04.07.021 - Administração Geral
Dotação 3111.00 - Pessoal Civil
Dotação 3120.00 - Material de Consumo
Dotação 3132.00 - Outros Serviços e Encargos
Dotação 4110.00 - Obras e Instalações
Dotação 4120.00 - Equipamento e Material Permanente

Unidade 2.10 - Serviço Municipal de Obras e Urbanismo
Subprograma 10.60.325 - Limpeza Pública
Dotação 3111.00 - Pessoal Civil
Dotação 3120.00 - Material de Consumo
Dotação 3132.00 - Outros Serviços e Encargos
Dotação 4110.00 - Obras e Instalações
Dotação 4120.00 - Equipamento e Material Permanente

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 06 de julho de 2000.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal